



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRA OUTORGANTE: MARIA JOANA RANGEL DA GAMA LOBO XAVIER, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, em Guimarães, na qualidade de Diretora Municipal de Serviços Partilhados, em regime de substituição, com competências delegadas pelo despacho do Presidente da Câmara de 3 de janeiro de 2023.-----

SEGUNDOS OUTORGANTES:

[REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED]
[REDACTED], e [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorgam em representação da Associação “**ANTI – ASSOCIAÇÃO DE NARRATIVA E TEATRO DE INTERVENÇÃO**”, na qualidade de Presidente e Secretário da Direção, respetivamente, NIPC 509 146 732, com sede na Rua de S. João, n.º 787, da freguesia de Selho São Cristóvão, 4835-288 Guimarães, conforme Estatutos da Associação e Ata da Assembleia Geral da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais, realizada em 3 de junho de 2022. -----

E pela primeira outorgante foi dito: -----

- Que, por despacho da Vereadora com competências delegadas, Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes, datado de 24 de maio de 2024, foi adjudicada à representada dos segundos outorgantes, mediante procedimento por ajuste direto a que corresponde o registo interno n.º 33/24, a aquisição de serviços designada por **“CRIAÇÃO E EDIÇÃO DO ESPETÁCULO “O PRIMEIRO DIA”, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DOS 900 ANOS DA BATALHA DE S. MAMEDE”**, pelo preço contratual de **€25.000,00** (vinte e cinco mil euros), isento de IVA, de acordo com

Assinada digitalmente por Pedro Diogo Gonçalves Lemos
Data: 2024.07.11 12:43:23 BST

Assinada digitalmente por Ângela Marcela Fernandes de Abreu
Data: 2024.07.11 12:31:15 BST

a proposta apresentada e o caderno de encargos, bem como aprovada a respetiva minuta do contrato. -----

- Que o prazo de execução do presente contrato é de cinco anos com início na última data da sua assinatura, nos termos da cláusula 5.^a do caderno de encargos e da cláusula 22.^a das cláusulas especiais do caderno de encargos, e da seguinte forma:-----

- Ano de 2024: no prazo de trinta dias contados da última data de assinatura do presente contrato, deve ser apresentado o plano detalhado dos trabalhos a desenvolver anualmente e dos agrupamentos de escolas a envolver em cada ano letivo; -----

- Ano de 2025: até ao dia 31 de julho, deve ser apresentado o relatório dos trabalhos desenvolvidos nos anos letivos 2023/2024 e 2024/2025; -----

- Ano de 2026: até ao dia 31 de julho, deve ser apresentado o relatório dos trabalhos desenvolvidos no ano letivo 205/2026; -----

- Ano de 2027: até ao dia 31 de julho, deve ser apresentado o relatório dos trabalhos desenvolvidos no ano letivo 2026/2027; -----

- Ano de 2028: até ao dia 31 de março deve ser apresentado o projeto de edição e o *rider* técnico do espetáculo, e até ao dia 31 de julho deve ser apresentado o relatório dos trabalhos desenvolvidos no ano letivo 2027/2028. -----

- Que o pagamento será efetuado no prazo de trinta dias contados a partir da data de apresentação de documento na forma legal, nos termos da cláusula 9.^a do caderno de encargos, e da seguinte forma: -----

- No ano de 2024 será pago o montante correspondente a 50% do valor da adjudicação após apresentação do respetivo plano dos trabalhos; -----

Assinada digitalmente por Pedro Diogo Gonçalves Lemos
Data: 2024.07.11 12:43:22 BST

- No ano de 2025 será pago o montante correspondente a 10% do valor da adjudicação após apresentação do respetivo relatório dos trabalhos; -----

- No ano de 2026 será pago o montante correspondente a 10% do valor da adjudicação

Assinada digitalmente por Ângela Marcela Fernandes de Abreu
Data: 2024.07.11 12:31:15 BST



- após apresentação do respetivo relatório dos trabalhos; -----
- No ano de 2027 será pago o montante correspondente a 10% do valor da adjudicação após apresentação do respetivo relatório dos trabalhos; -----
 - No ano de 2028 será pago o montante correspondente a 20% do valor da adjudicação após apresentação do respetivo projeto de edição, *rider* técnico do espetáculo e respetivo relatório dos trabalhos. -----
 - Que a despesa resultante do presente contrato será suportada por conta da verba inscrita no orçamento municipal, conforme proposta de cabimento n.º 3431, datada de 23 de maio de 2024, a que corresponde o compromisso n.º 3723 datado de 13 de junho de 2024, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 09 – Departamento de Cultura, Economia e Inovação; económica: 020220 – Outros Trabalhos Especializados.
 - Que a repartição de encargos no âmbito do presente procedimento enquadra-se na alínea a), do n.º 1, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----
 - Que, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica designado como gestor de contrato o Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, [REDACTED], a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e assegurar a qualidade do trabalho, medindo os níveis de desempenho do cocontratante e a execução financeira, técnica e material do contrato. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los, de imediato, ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Declararam os segundos outorgantes: ----- Assinada digitalmente por Pedro Diogo Gonçalves Lemos
Data: 2024.07.11 12:43:22 BST -----

- Que se obrigam a cumprir os deveres previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante RGPD), a Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais

Assinada digitalmente por Ângela Marcela Fernandes de
Abreu
Data: 2024.07.11 12:31:15 BST

aplicável ao presente contrato, assegurando os direitos dos seus titulares. -----

- Que as definições de “responsável pelo tratamento”, “subcontratante”, “titular dos dados”, “dados pessoais” e “tratamento de dados” têm o significado que lhes é atribuído no RGPD, comprometendo-se a assegurar, para os efeitos do presente contrato: a) Que as pessoas autorizadas a tratar os “Dados Pessoais” estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; b) Que guardam registos atuais e exatos das atividades de tratamento efetuadas em nome do Município; c) Que se obrigam a implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os “Dados Pessoais do Município” contra tratamento ilegal ou não autorizado e destruição acidental ou perda; d) Que se obrigam a notificar imediatamente, após o seu conhecimento, qualquer evento que possa resultar numa violação da confidencialidade ou proteção dos dados, tratados no âmbito do presente contrato; e) Que têm em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível, presta assistência ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III do RGPD; f) Que respeitam os princípios estabelecidos no art.º 28º do RGPD. -----

- Que, para a sua representada, aceitam o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

Constam em anexo ao presente contrato e dele fazem parte integrante, a proposta apresentada e o caderno de encargos. -----

Pelos segundos outorgantes foram exibidos: a) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 19 de junho de 2024 pelo 2.º Serviço de Finanças de Guimarães; b) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva

Assinada digitalmente por Pedro Diogo Gonçalves Lemos
Data: 2024.07.11 12:43:22 BST

Assinada digitalmente por Ângela Marcela Fernandes de
Abreu
Data: 2024.07.11 12:31:15 BST



regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 26 de junho de 2024; c) Uma declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, datada de 25 de junho de 2024; d) Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça em 14 de maio e 26 de junho de 2024, comprovativos de que a sua representada e os titulares dos respetivos órgãos sociais não foram condenados por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais; e) Declaração comprovativa da inscrição de beneficiário efetivo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, no uso de assinatura digital qualificada dos outorgantes, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Município de Guimarães, 5 de julho de 2024

A primeira outorgante: Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MARIA JOANA RANGEL DA GAMA LOBO XAVIER
Diretora Municipal de Serviços Partilhados
Câmara Municipal de Guimarães
Despacho datado de 03-01-2023
Data: 11-07-2024 17:31:12

Os segundos outorgantes:

Assinada digitalmente por Pedro Diogo Gonçalves Lemos
Data: 2024.07.11 12:43:22 BST

Assinada digitalmente por Ângela Marcela Fernandes de
Abreu
Data: 2024.07.11 12:31:15 BST